

Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

ANEXO II – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2022
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS DO PROPONENTE

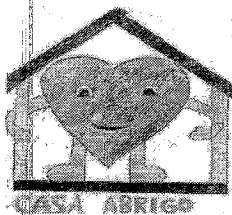
NOME DA ORGANIZAÇÃO: Casa do Abrigo de Dois Córregos				CNPJ: 05.814.176/0001-09	
ENDEREÇO: Rua: Treze de maio nº 30, bairro: Centro.					
CIDADE: Dois Córregos	UF: SP	CEP: 17300-023	TELEFONE: (14) 3652-4433	E-MAIL: casaabrigodc@hotmail.com	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 106395-2			BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 1396-x	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Camila Juliane Rodrigues de Souza			CARGO: Assistente Social	CONSELHO: CRESS: 52.358	
RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná			CPF: 096.108.468-58	RG: 18.478.989-8	CARGO/MANDATO: Presidente 02/07/2021 à 02/07/2024
ENDEREÇO: Avenida América, nº 71, Jardim Alvorada.					CEP: 17302-166
EMAIL: mamaryga@hotmail.com			CELULAR: (14) 99771-4327	PROFISSÃO: Psicóloga	

2 – DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:	Complementação para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. "Recurso Federal, repasse portal da luz".
Valor global do Projeto:	R\$ 60.000,00
Período de Execução:	12 (doze) meses a partir da data de assinatura do referido termo



1



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

3 – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – IDENTIFICAÇÃO/ APRESENTAÇÃO

Casa do Abrigo de Dois Córregos é uma organização da sociedade civil, de cunho filantrópico fundada em 03.11.2003, cuja finalidade há 19 anos é efetuar acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive usuários com deficiência em situação de risco pessoal e social, intervenção que se constitui como uma das medidas protetivas previstas no art.101 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Ademais conforme preconiza o artigo 98 do ECA, o acolhimento ocorre após violação de seus direitos, abandono, vulnerabilidade, negligência, maus tratos físico ou psíquico e entre outros fatores que impossibilitam temporariamente os responsáveis de cumprir a função protetiva. Demais segundo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art.º 227 informa:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Desta forma, após dar entrada neste sistema de proteção social, percebe-se que o usuário chega traumatizado, fragilizado psicologicamente, bem como fisicamente, considerando as dificuldades e os fatores que consideram seu acolhimento, se faz necessário uma intervenção direta, possibilitando condições adequadas para que o mesmo retorne ao desenvolvimento normal.

Posto isto, a Casa do Abrigo oferta moradia de qualidade, salubridade, higiene, acessibilidade, 06 (seis) alimentações em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades de cada usuário, bem como, promove o acesso à saúde, educação, segurança, proteção, lazer e recreação, zelando assim, pelo bem-estar físico, psíquico e moral dos acolhidos, intervenção essa que favorece positivamente o pleno desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social de cada usuário.

2
8



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Contudo ainda, conforme preconiza a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, a instituição também garante a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, priorizando o atendimento em pequenos grupos para favorecer o convívio familiar, bem como comunitário, outrossim, a instituição oferta ambiente acolhedor semelhante a uma residência, adequado e favorável ao acolhimento, sem distanciar - se do ponto de vista geográfico e socioeconômico da comunidade de origem de seus acolhidos.

Além disto, a organização garante acolhimento para grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentescos "irmãos, primos, etc", demais, por ser tratar de acolhimento institucional, o mesmo deve ser provisório com vista ao restabelecimento da convivência familiar, ou excepcional com inserção em família substituta na modalidade adoção.

Fora isso, a Instituição se enquadra no Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, garantindo proteção integral para os usuários de forma ininterrupta, obedecendo aos princípios, diretrizes e orientações técnicas Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009).

3.2 – USUÁRIOS DA OSC

A Casa do Abrigo de Dois Córregos atende crianças e adolescentes de ambos os sexos com faixa etária de 0 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, abandono, negligência, abusos físicos e psíquicos, advindo via vara da infância e juventude ou por requisição do conselho tutelar.

Ademais, vale ressaltar que a demanda do público atendido é variável, deste modo, atualmente este equipamento institucional, atende 04 (quatro) usuários do sexo masculino e 08 (oito) usuários do gênero feminino, totalizando assim **12 (doze)** crianças e adolescentes.

3



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

3.3 – CAPACIDADE GLOBAL DA OSC

Está organização da sociedade civil é referenciada para atender um público máximo de **20 usuários**, conforme estabelecido nos Princípios, Diretrizes e Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009).

3.4 – INFRAESTRUTURA

Quantidade	Descrição
01	Recepção
01	Sala de Atendimento Psicossocial
01	Sala de coordenação/ Administrativo
01	Sala de Arquivo
01	Cozinha
01	Despensa
01	Lavadeira
01	Dispensário de produtos sanitários
01	Refeitório
01	Sala de estar
05	Quartos
09	Banheiros
01	Sala de brinquedo
01	Sala de leitura
01	Sala de fortalecimento de vínculos
01	Garagem

Observação: Destaca-se que essa organização da sociedade civil possui espaço físico institucional adequado e adaptado para moradia, demais, possui condições de repouso, guarda pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário, outrossim, garante privacidade, endereço de referência, acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

3 RECURSOS HUMANOS DA OSC

4



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigode@hotmail.com

Quant.	Formação	Função	Contratação	Carga Horária Semanal
01	Superior	Coordenador	CLT	40 Horas semanais
01	Médio completo	Assistente administrativo	CLT	40 Horas semanais
01	Superior	Psicóloga	CLT	10 Horas semanais
01	Superior	Psicóloga	Servidor público cedido	20 Horas semanais
01	Superior	Assistente Social	CLT	30 Horas semanais
04	Médio completo	Educador/cuidador	CLT	12x36 Horas
04	Fundamental I.	Auxiliar de educador/ cuidador	CLT	12x36 Horas
01	Fundamental I.	Auxiliar de educador	CLT	44 semanal

OBSERVAÇÕES:

Esse serviço de acolhimento institucional segue os princípios, diretrizes e orientações técnicas destinadas ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes “Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009”.

Documento no qual prevê que atendimento em serviços de abrigo institucional, deverá possibilitar à criança e ao adolescente, a constância e estabilidade na prestação dos cuidados, deste modo, o educador/cuidador deverá desenvolver tarefas da rotina diária como preparar café da manhã, almoço, jantar, dar banho, preparar para a escola, apoiar nas tarefas escolares, colocar para dormir, organização e limpeza do espaço físico entre outras atividades, ademais informa, em se tratando de serviço de acolhimento deve ser respeitado o cumprimento das atribuições elencadas neste documento.

Sendo assim, a OSC destina por turno de trabalho um educador/cuidador para assumir o encargo de manipular os alimentos ingeridos por crianças e adolescentes institucionalizados, a fim de não ocorrer contaminação cruzada nos alimentos, intervenção está que garante boa saúde aos usuários dentro do ambiente institucional.

Fora isso, é importante salientar que o coordenador, assim como, a equipe técnica também desempenha um papel de constância nesta unidade de acolhimento, demais, ressalta-se que fora sua jornada de trabalho, os profissionais ficam a disposição da instituição caso ocorra alguma intercorrência ou acolhimento emergencial, ou seja, atividades/ações que necessitam da presença de um responsável de nível superior.

5



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

5 – HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA OSC

Ininterrupto (24 horas por dia).

6 – PROJETO

6.1 – JUSTIFICATIVA

O Serviço de acolhimento institucional constitui-se como uma das medidas protetivas previstas no art.101 do Estatuto da Criança e Adolescente, que visa à cessação ou minimização das situações de vulnerabilidade e risco pessoal. Contudo, o perfil das famílias dos acolhidos são aqueles que negligenciam cuidados a crianças e adolescentes, seja por problemas com a dependência química, abandono, transtorno de conduta e conflitos intrafamiliares.

Diante disso, a Casa do Abrigo de Dois Córregos consolidada pela tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais, não somente acolhe, mas realiza atendimento integral a seus usuários, proporcionando o pleno desenvolvimento de suas capacidades física e mental, fora isso, oferta cuidados ininterruptos, ambiente residencial adequado e confortável até que os mesmos possam retornar ao âmbito familiar.

No entanto o desenvolvimento de crianças e dos adolescentes dependem de diversos fatores, dentre eles destacam-se os alimentares, sabe-se que a alimentação balanceada, com a oferta de frutas, legumes, verduras, proteínas, carboidratos são necessários para o desenvolvimento sadio, bem como previne doenças e estimula o sistema imunológico. Incide que devido aumento da inflação o item alimentar obteve alto reajuste, portanto, é de extrema necessidade destinar recursos para adquirir gêneros alimentícios para suprir tal demanda.

Outro fator importante é proporcionar um ambiente seguro, livre de qualquer sujidade que possa contaminar e consequentemente prejudicar a saúde dos usuários, diante disso, se faz necessário a obtenção de materiais de limpeza e higienização para continuar garantindo salubridade dentro do

6



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

ambiente institucional, outrossim continuar garantindo a higiene pessoal na preservação da saúde dos usuários.

Além disto, visando a continuidade de seu desenvolvimento integral e psíquico, essa organização após a institucionalização busca ofertar o restabelecimento da convivência comunitária, deste modo, inclui o usuário em atividades ofertadas pela comunidade, bem como em serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos.

Outrossim, também oferta atividades recreativas, lúdicas e educativas internas e externas; Oficina de passeio ambiente físico zoológico do Município de Bauru/SP; Oficina de culinária produção de ovos de chocolate; Comemoração dos aniversariantes do mês; Oficina de confraternização com a participação da família "Natal e Ano novo" e entre outras atividades que visam restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, assim como, o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, sociais e etc.

Ademais, visando garantir a manutenção das necessidades básicas dos usuários, bem como do ambiente institucional, se faz necessário o custeio com, energia elétrica, água e esgoto, ou seja, itens caracterizados de suma importância para o usuário e para esta instituição.

Fora isso, se faz necessário à obtenção de materiais de consumo "Aquisição gás engarrafado, ou seja, recarga de liquefeito de petróleo", bem como, materiais de expediente e de processamentos de dados, para suprir toda demanda de papelaria, toner e demais itens caracterizados de suma importância para desenvolvimento desse serviço, assim como para atender o usuário durante todo o período escolar.

Por fim, se faz necessário adquirir utensílios de cozinha (Copos, pratos, talheres, panelas, travessas, assadeiras e afins), demais salienta que essa organização possui esses objetos, porém obteve desgaste devido à decorrência do tempo e de sua constante utilização, deste modo, se faz necessário a troca, bem como aquisição de novos itens, demais, justifica que esses objetos são de

7



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

extrema importância para o usuário, do modo que garante a manipulação e a distribuição das seis refeições diárias.

Posto isto, para executar o desenvolvimento deste projeto, torna-se imprescindível à remuneração da equipe encarregada pela execução das atividades/ações que serão desenvolvidas no decorrer do ano, demais, salienta que essa equipe é pessoal próprio da organização, na qual garante à constância e estabilidade na prestação dos cuidados ininterruptos às crianças e adolescentes institucionalizados.

Portanto para concretizar esses fatores essa organização conta com recurso federal “Repasse Portal da Luz - Piso de Alta Complexidade”, recurso que visa à complementação financeira para garantir atendimento integral e contínuo, outrossim, vem garantir as necessidades básicas de cada usuário, parceria esta que visa concretizar os direitos consagrados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990).

6.2 – PÚBLICO ALVO DO PROJETO

Crianças e adolescentes de ambos os sexos, com faixa etária de 0 a 18 anos, sob regime de acolhimento institucional, demais, o presente projeto busca garantir que essa organização da sociedade civil garanta constância da oferta de sua medida de acolhimento institucional, propiciando atendimento integral e contínuo à criança e adolescentes.

6.2.1 – QUANTIDADE DE USUÁRIOS QUE SERÃO ATENDIDOS

Atualmente este equipamento institucional de alta complexidade atende **12 (doze)** usuários com idades entre **05 (cinco) meses a 17 (dezessete) anos**. Contudo, vale salientar que a demanda do público atendido é variável, deste modo, este respectivo projeto pode atender uma capacidade máxima de até 20 usuários.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

6.3 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DESTE SERVIÇO

O serviço de acolhimento institucional se enquadra ao Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, ofertando seu funcionamento de forma **ininterrupta (24 horas dia)**.

Deste modo as atividades/ações serão desenvolvidas diariamente, assim como, planejamento elaborado pela equipe técnica/coordenação.

7 – OBJETIVOS

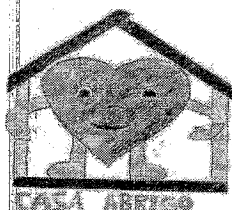
7.1 – GERAL

- Acolher e garantir proteção integral á crianças e adolescentes, buscando preservar o agravamento de situações que incidiram em negligência, violência e ruptura de vínculos, demais proporcionar seu restabelecimento, assim como, promover o acesso ao Sistema de Garantia de Direitos e ás demais políticas públicas setoriais.

7.2 – ESPECÍFICOS

- Acolher e garantir proteção integral.
- Preservar/fortalecer vínculos familiares de origem, salvo determinação judicial em contrario, pós-institucionalização.
- Desenvolver com os usuários condições de independência e autocuidado, assim como, o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os mesmos façam escolham com autonomia.
- Possibilitar o acesso á rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais.
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes, ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

9
X



Casa do Abrigo de Dois Córregos
 Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
 CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
 CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
 E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

8 – METODOLOGIA – AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Atividades Executadas Usuários.	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Acolhimento institucional.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Recepção, acolhida e escuta do usuário.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrevista social	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reavaliação PIA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encaminhamento da família aos serviços socioassistencial.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Emissão de documentos civil	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento em atendimento psicológico, odontológico, médico, laboratorial e demais especialidades.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Matrícula e rematrícula escolares.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento sistemático da situação escolar	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades recreativas, lúdicas e educativas internas.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



Casa do Abrigo de Dois Córregos
 Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
 CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
 CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
 E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Atividades recreativas de lazer externa.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficina de passeio, ambiente físico zoológico do Município de Bauru/SP.							x					
Oficina de culinária, produção de ovos de chocolate.				x								
Comemoração dos aniversariantes do mês.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficina de confraternização com a participação da família "Natal e Ano novo".												x
Visitas institucionais.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Fortalecimento de vínculos através de ferramentas tecnológicas de comunicação.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visitas domiciliares.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento psicossocial.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Orientação individual e familiar.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Elaboração de relatório periódico	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reunião com funcionários	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desligamento do usuário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodec@hotmail.com

9 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas/objetivo específico	Atividade	Descrição da ação	Fase/mês	Local/equipe de execução da atividade	Monitoramento e avaliação
Acolher e garantir proteção integral.	-Acolhimento institucional. -Recepção, acolhida e escuta do usuário. - Entrevista social -Reunião de funcionários - visita domiciliares.	Após adentrar neste sistema, o usuário passa receber todos os cuidados ininterruptos, deste modo, é ofertados cuidados contínuos para que todos os usuários voltem a se desenvolver de maneira correta. Demais, mensalmente é realizada a reunião de equipe com os funcionários desta organização, com intuito de melhorar o serviço, trocar informações sobre o usuário para melhor atendê-los.	Anual (12 meses)	OSC Equipe técnica Educadores/ Cuidadores	Relatório Ficha de anamnese Elaboração e reavaliação do PIA Registro fotográfico Ata de reunião de funcionárias
Preservar/fortalecer vínculos familiares de origem, salvo determinação judicial em contrário, pós-institucionalização.	--Comemoração dos aniversariantes do mês (Participação familiar, quando houver interesse). -Fortalecimento de vínculos através de ferramentas tecnológicas de comunicação. (Quando não existe a possibilidade da visita ocorrer de forma presencial) - Orientação individual e familiar. -Oficina de confraternização com a participação da família "Natal e Ano novo". - visitas institucionais - Visita domiciliares. - Atendimento psicossocial. - Entrevista social --Desligamento do	Atividade que almeja o restabelecimento da convivência familiar, demais, amplia os encontros entre os usuários e sua respectiva família.	Anual (12 meses) Exceto a atividade de Natal e Ano novo que será executada somente no mês 12/2023.	OSC Equipe Técnica Educadoras/ cuidadoras	Relatório Registro Fotográfico Observação Escuta psicossocial Elaboração e reavaliação PIA Ficha de frequência dos genitores/responsáveis.

12



Casa do Abrigo de Dois Córregos
 Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
 CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
 CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
 E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Desenvolver com os usuários condições de independência e autocuidado, assim como, o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os mesmos façam escolhas com autonomia.	Atividades recreativas, lúdicas e educativas internas: -Atendimento psicopedagógico, orientação vocacionais, cursos profissionalizantes, grupo psicossocial e oficina de culinária e entre outras atividades.	Atividades que despertam habilidades de aprendizagem que futuramente os mesmos consigam por si próprio utilizar tal ferramenta para sua independência. Contudo salienta com relação à <u>orientação vocacional</u>, esta instituição oferta conforme demanda dos usuários, demais, convida algum cidadão da comunidade para dialogar sobre determinado curso ou atividade laboral, ou a própria equipe técnica realiza essa orientação. Já <u>oficina de culinária</u>, essa organização ensina os usuários a preparem seus próprios alimentos, como arroz, feijão, etc., ou seja, atividade que visa sua independência.	Anual (12 meses) Exceto a oficina de culinária: Produção de ovos de chocolate, que será executada nos meses 03 e 04/2023. Ademais vale salientar que a <u>orientação vocacional</u> será ofertada conforme demanda e desejo dos usuários.	OSC Equipe Técnica Educadoras/ Cuidadoras	Relatório Registro fotográfico Escuta psicossocial Observação Planejamento mensal/anual a ser encaminhado ao órgão gestor. Cópia de certificado.
Possibilitar o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais.	- Encaminhamento da família aos serviços socioassistencial. -Emissão de documentos civil. -Acompanhamento em atendimento psicológico, odontológico, médico, laboratorial e demais especialidades. - Matrícula e matrícula escolares. -Acompanhamento sistemático da situação escolar.	Após sua inclusão no serviço de acolhimento será proporcionado o acesso e sua efetivação de seus direitos que estavam em violação, deste modo, os usuários serão encaminhados para órgãos da rede socioassistencial que garantam seu desenvolvimento integral, assim como, seu núcleo familiar com vista à reintegração familiar.	Anual (12 meses)	OSC Equipe Técnica Educadoras/ cuidadoras	Relatório Elaboração e reavaliação PIA Declaração escolar.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigode@hotmail.com

Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes, ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	- Comemoração dos aniversariantes do mês. - Atividades recreativas, lúdicas e educativas internas. - Atividades recreativas de lazer externa. - Oficina de passeio, ambiente físico zoológico do Município de Bauru/SP.	Destaca-se que mensalmente essa instituição realiza a confraternização dos aniversariantes do mês, demais, realiza atividades internas como, gincana, oficina de artes, atividades esportivas, jogos e entre outras. Outrossim, propicia atividades externas.	Anual (12 meses) Exceto a oficina de passeio em ambiente físico, zoológico, na qual será executada no mês 07/2023.	OSC Equipe Técnica Educadoras/ cuidadoras	Relatório Registro fotográfico Planejamento mensal/anual a ser encaminhado ao órgão gestor Observação
--	--	---	---	---	--

10 - RECURSOS HUMANOS UTILIZADOS NO PROJETO (EQUIPE/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Assistente social	30 semanais	CLT	R\$ 1.800,00
01	Psicóloga	10 semanais	CLT	R\$ 1.121,00
TOTAL				R\$ 2.921,00

11 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
51101002	Salários e ordenados	R\$ 35.052,00	-
511010031	Gêneros Alimentícios	R\$ 15.108,00	-
339030	Aquisição de gás engarrafado	R\$ 940,00	-
511010019	Custeio com serviços de água e esgoto	R\$ 1.600,00	-
511010019	Custeio do serviço de energia elétrica	R\$ 2.400,00	-
339030	Material de consumo "Expediente"	R\$ 900,00	-
339030	Material de processamento de dados	R\$ 500,00	-
339030	Material de limpeza e produção de higienização	R\$ 2.000,00	-
339030	Material de copa e cozinha	R\$ 1.000,00	-
511010006	Serviços (passeio usuários zoológico)	R\$ 500,00	-
TOTAL		R\$ 60.000,00	

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

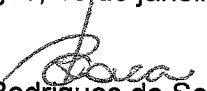
12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

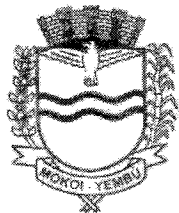
ESPECIFICAÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Salários e ordenados		R\$2.921,00	R\$2.921,00	R\$2.921,00	R\$2.921,00	R\$2.921,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 489,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Aquisição de gás engarrafado						
Custeio com serviços de água e esgoto						
Custeio do serviço e energia elétrica						
Material de consumo "Expediente"		R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	
Material de processamento de dados	R\$ 500,00					
Material de limpeza e produção de higienização	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00		
Material de copa e cozinha	R\$1.000,00					
Serviços (passeio usuários zoológico)						
TOTAL	R\$2.800,00	R\$4.521,00	R\$4.210,00	R\$4.121,00	R\$3.621,00	R\$3.321,00

ESPECIFICAÇÃO	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Salários e ordenados	R\$2.921,00	R\$2.921,00	R\$2.921,00	R\$2.921,00	R\$2.921,00	R\$2.921,00
Gêneros Alimentícios	R\$1.800,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$1.900,00	R\$3.000,00
Aquisição de gás engarrafado		R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 470,00	
Custeio com serviços de água e esgoto		R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00		
Custeio do serviço e energia elétrica		R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00		
Material de consumo "Expediente"						
Material de processamento de dados						
Material de limpeza e produção de higienização						
Material de copa e cozinha						
Serviços (passeio usuários zoológico)	R\$ 500,00					
TOTAL	R\$5.221,00	R\$6.991,00	R\$6.991,00	R\$6.991,00	R\$5.291,00	R\$5.921,00


Magnes Mary Garro Perdoná
Presidente

Dois Córregos, 13 de janeiro de 2023.


Camila Juliane Rodrigues de Souza
Assistente Social – CRESS: 52.358.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Termo de Colaboração nº 03/2023
Processo Administrativo nº 05/2023
Dispensa de Chamamento Público nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 25.697.861-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-33, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS**, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.176/0001-09, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 3.937, de 23 de dezembro de 2013, com sede na Rua Treze de Maio, nº 30, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000, neste ato devidamente representada por sua presidente, a senhora **MAGNES MARY GARRO PERDONÁ**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora do RG nº 18.478.989-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.108.468-58, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Avenida América, nº 71, Jardim Alvorada, doravante simplesmente denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal 4.725/2019 e alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Realização do Termo de Colaboração entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil que tem por objeto a Transferência de Recurso Financeiro Advindo de Convênio com o Governo Federal para Execução do Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescente

1.2 O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 05/2023, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO no valor global de **R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REIAIS)** e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA

**UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA**

12.01.08.243.0006.2.027

Secretaria de Assistência e Ação Social

CATEGORIA ECONÔMICA:

3.3.50.43.00.00.00.00

2.2 Os recursos transferidos deverão ser gastos conforme o estabelecido no Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado junto ao Plano de Trabalho.

2.3 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberação dos recursos financeiros, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em pagamentos parciais que se estenderão entre os meses de Janeiro a Dezembro do ano de 2023.

3.2 É vedado o custeio de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes da data de início da vigência do presente termo.

3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **Banco do Brasil, Agência 1396-X, Conta: 106395-2**

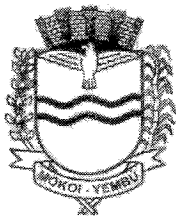
3.4 Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

3.5 As receitas financeiras, auferidas na forma do Item 3.4, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

3.6 Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias, para que eventualmente, se for o caso, sejam devolvidos ao Órgão competente.

3.7 O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

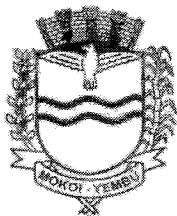
Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem:

I – MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS:

- a) Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) os recursos financeiros;
- b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) Quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- *g) Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.
- h) Fica atribuída à Administração Pública a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- i) Verificar, se for o caso, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
* Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- i) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;
- j) Ressarcir ao órgão competente, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória da realização do seu objeto.

5.2 Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

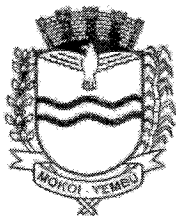
* **5.3** O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Decreto nº 4.879, de 23 de setembro de 2020, ou outro que vier a substituí-lo.

5.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante aditivo.

5.5 O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

5.6 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.7 Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

5.8 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

5.9 Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

5.9.1 GESTOR DO TERMO – Fica designado para atuar como gestor deste termo, a servidora Jéssica Caroline Caresia Carneiro, portadora do RG nº 41.154.216-3 SSP/SP, do CPF nº 427.520.038-11, Encarregada de Convênios.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTÃO DE CONTAS

6.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas, sendo:

6.1.1 Prestações de contas Trimestrais, a serem encaminhadas ao órgão responsável da seguinte forma, observado o período de vigência da parceria:

I – Primeiro trimestre compreendido de 1º de janeiro a 31 de março, a prestação de contas deverá ser encaminhada até o dia 30 de abril;

II – Segundo trimestre compreendido de 01º de abril a 30 de junho, a prestação de contas deverá ser encaminhada até o dia 31 de julho;

III – Terceiro Trimestre compreendido de 1º de julho a 30 de setembro, a prestação de contas deverá ser encaminhada até 31 de outubro;

IV – Quarto trimestre compreendido de 1º de outubro a 31 de dezembro, a prestação de contas deverá ser encaminhada até 31 de janeiro do ano subsequente.

6.1.2 Prestação de Contas Anual que deverá ser encaminhada até 31 de janeiro do ano subsequente, nos casos em que o prazo de vigência da parceria ultrapassar o ano civil.

6.1.3 Prestação de Contas Final que deverá ser encaminhada até 30 dias após o término da vigência da parceria.

6.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deverá encaminhar ao MUNICÍPIO as prestações de contas Trimestrais acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1 Ofício de encaminhamento;

6.2.2 Relatório de cumprimento do objeto e da finalidade do contrato, abrangendo todo o trimestre, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos, anexando-se documentos de comprovações



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso, nos termos do artigo 66, da Lei 13.019/14;

6.2.3 Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;

6.2.4 Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, inclusive os comprovantes da folha de pagamento (contra-cheque) ou cópia da folha de pagamento e, adicionalmente, o respectivo recibo de depósito bancário que comprove o crédito em conta corrente do empregado, ressaltando que os holerites não necessitam ser assinados, pois o crédito em conta corrente, comprova o pagamento;

6.2.5 Cópia do certificado de propriedade de veículo, no caso de aquisição de combustíveis ou conserto de veículo automotor;

6.2.6 Conciliação bancária da conta corrente específica;

6.2.7 Extratos das contas correntes.

6.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deverá encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas anual acompanhada dos seguintes documentos:

6.3.1 Ofício de encaminhamento;

6.3.2 Relatório de cumprimento do objeto e da finalidade do contrato, abrangendo todo o período até 31 de dezembro, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, nos termos do artigo 66, da Lei 13.019/14;

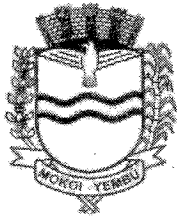
6.3.3 Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;

6.3.4 Conciliação bancária, preparada por profissional de contabilidade, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;

6.3.5 Balancete patrimonial e demonstrativo das receitas e despesas, de conformidade com a NBC-TG-07 – Norma Contábil emitida pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, que divulga os procedimentos contábeis a serem seguidos pela Organização da Sociedade Civil acerca dos processos contábeis da Subvenção e Assistência Governamentais, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, e Certidão de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade. (Nas prestações de contas com prazo de entrega no mês de janeiro, caso não seja possível cumprir este item, encaminhar Ofício informando a data em que os demonstrativos contábeis poderão ser enviados para anexá-los ao processo de prestação de contas);

6.3.6 Conteúdo dos elementos, que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho.

6.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deverá encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas final acompanhada dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

6.4.1 Ofício de encaminhamento;

6.4.2 Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, nos termos do artigo 66, da Lei 13.019/14;

6.4.3 Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;

6.4.4 Relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes de gastos efetuados; inclusive os comprovantes da folha de pagamento (contra-cheque) ou cópia da folha de pagamento e, adicionalmente, o respectivo recibo de depósito bancário que comprove o crédito em conta corrente do empregado, ressaltando que os holerites não necessitam ser assinados, pois o crédito em conta corrente, comprova o pagamento;

6.4.5 Cópia do plano de trabalho;

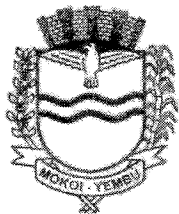
6.4.6 Demonstrações financeiras contendo o Balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, de conformidade com a NBC-TG-07 – Norma Contábil emitida pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, que divulga os procedimentos contábeis a serem seguidos pela Organização da Sociedade Civil acerca dos processos contábeis da Subvenção e Assistência Governamentais, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho. (Nas prestações de contas finais, caso não seja possível cumprir este item, encaminhar Ofício informando a data em que os demonstrativos contábeis poderão ser enviados para anexá-los ao processo de prestação de contas);

6.4.7 Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver, indicação de sua localização;

6.4.8 Devolução dos Bens Remanescentes - Apresentar comprovante de devolução dos bens remanescentes conforme previsto no termo de parceria. Consideram-se bens remanescentes, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, necessários à execução do objeto, mas que a este não se incorporam. Os bens remanescentes poderão ser doados à organização, quando necessários para assegurar a continuidade do programa ou da ação governamental, observado o disposto na legislação vigente. Caso os bens remanescentes não sejam necessários à continuidade do programa ou da ação governamental, a organização deverá entregá-los ao órgão repassador após a rescisão ou extinção da parceria ou no prazo de apresentação da prestação de contas final. Em caso de extinção ou de qualquer forma de suspensão das atividades da organização, os bens remanescentes deverão ser devolvidos ao município;

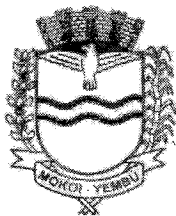
6.4.9 Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;

6.4.10 Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo município;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

- 6.4.11** Cópia do certificado de propriedade de veículo, no caso de aquisição de combustíveis ou conserto de veículo automotor;
- 6.4.12** Certidões no Cadastro Específico do INSS (CEI) no caso de obras, na forma da legislação vigente.
- 6.4.13** Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos a ele relacionados;
- 6.4.14** Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO
- 6.5** Para que não haja duplicidade de documentos, as cópias que já houverem sido apresentadas para fins de prestações de contas trimestrais, não precisarão ser novamente anexadas às Prestações de Contas Anual ou Final.
- 6.6** Os comprovantes de pagamento referidos no item 6.4.4 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:
- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
 - b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
 - c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
 - d) Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.
- 6.7** Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.
- 6.8** O demonstrativo das receitas e despesas, referidos nos itens 6.2.3, 6.3.3 e 6.4.3 incluirá, além dos recursos repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos a contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) se for o caso, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.
- 6.9** A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase (s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.
- 6.10** A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

7.1 A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, desde que não haja alteração do objeto da parceria, observado os itens 7.2 e 7.3.

7.2 Será realizada através de Termo Aditivo:

7.2.1 Ampliação de até 30% (trinta) do valor global pactuado;

7.2.2 Redução do valor global, sem limitação do montante;

7.2.3 Prorrogação da vigência, desde que não exceda cinco anos e que seja devidamente formalizada e justificada através de documento apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo, trinta dias antes do término da vigência da parceria;

7.2.4 Alteração da destinação dos bens remanescentes;

7.3 Será realizada através de Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

* 7.3.1 Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

7.3.2 Ajustes de execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

7.3.3. Remanejamento dos recursos sem alteração do valor global.

7.4 O Termo de Apostilamento somente será realizado após a apresentação do pedido juntamente das justificativas que demonstrem se tratar de hipótese de fato comprovadamente imprevisível ou fato previsível, pendente de aprovação pelo órgão competente, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito.

7.5 É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

* 7.6 Acompanhado da solicitação e da justificativa para confecção do Termo de Aditivo, nos casos dos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, deverá estar o plano de trabalho atualizado, que passará a constar a nova realidade na forma como o objeto será executado bem como certidões atualizadas.

* 7.7 Acompanhado da solicitação e da justificativa para confecção do Termo de Apostilamento, nos casos dos itens 7.3.2 e 7.3.3, deverá estar o plano de trabalho atualizado, que passará a constar a nova realidade na forma como o objeto será executado. No caso do item 7.3.1, deverá ser apresentado ofício informando os rendimentos e/ou saldo em conta e qual (is) será (ão) a (s) utilização (ões) deste (s) dentro do objeto da parceria.

7.8 Somente após a feitura do Termo de Apostilamento a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá realizar ajustes ou modificações na parceria.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

7.9 Somente após a feitura e publicação do extrato do Termo Aditivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá realizar ajustes ou modificações na parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a celebração da presente parceria.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

9.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

9.2 O Termo objeto deste edital poderá ser resiliado mediante notificação escrita dessa intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

9.3 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

9.4 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações: a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos; c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

9.5 A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

9.6 Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma no disposto no Item 3.6 da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.2 É de responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.01 Fica proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC, congêneres ou não.
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da administração municipal.
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de colaboração.
- d) utilizar recursos para a finalidade diferente da prevista.
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o Termo de Colaboração.
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- ~~g)~~ transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias~~*~~
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades para posterior ressarcimento.
- i) realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- j) realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objetivo da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social.
- k) realizar despesas com pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46, da Lei n. 13.019/14.
- l) realizar despesas com obras que caracterizem aquisição de bens permanentes com recursos da parceria e pagamento de despesas bancárias.

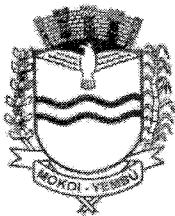
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste Termo de **26 de janeiro de 2023 se estenderá até 31 de dezembro de 2023**, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para a execução do objeto.

12.2 O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

12.3 Ocorrendo eventual atraso na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber, a Lei Federal n. 13.019/2014 bem como ao Decreto Municipal n. 4.725, de 30 de dezembro de 2019 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Córregos, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dois Córregos, 26 de janeiro de 2023

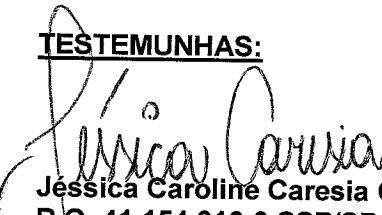
RUY DIOMEDES
FAVARO:26686107883
883

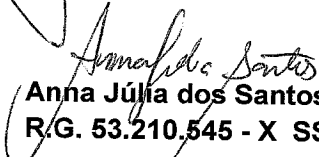
Assinado de forma digital por
RUY DIOMEDES
FAVARO:26686107883
Dados: 2023.03.06 10:16:29
+03'00'

RUY DIOMEDES FAVARO
PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS


CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:


Jéssica Caroline Caresia Carneiro
R.G. 41.154.216-3 SSP/SP


Anna Júlia dos Santos
R.G. 53.210.545 - X SSP/SP

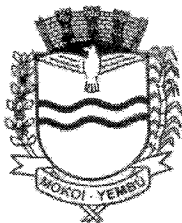
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ/MF: 05.814.176/0001-09

Item	Discriminação	1ª Parc. Janeiro	2ª Parc. Fevereiro	3ª Parc. Março	4ª Parc. Abril	5ª Parc. Maio	6ª Parc. Junho	7ª Parc. Julho	8ª Parc. Agosto	9ª Parc. Setembro	10ª Parc. Outubro	11ª Parc. Novembro	12ª Parc. Dezembro
1	Transferência de recursos financeiros advindo da Convênio com o Governo Federal para Execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes												
	DATA PAGAMENTO DA PARCELA - ATÉ	31/01/2023	28/02/2023	31/03/2023	30/04/2023	31/05/2023	30/06/2023	30/07/2023	31/08/2023	30/09/2023	31/10/2023	30/11/2023	31/12/2023
	VALOR DO REPASSE												
	Total no mês (R\$)	2.800,00	4.521,00	4.210,00	4.121,00	3.821,00	3.321,00	5.221,00	6.991,00	6.991,00	6.991,00	5.291,00	5.921,00
	Total acumulado (R\$)	2.800,00	7.321,00	11.531,00	15.652,00	19.273,00	22.594,00	27.815,00	34.806,00	41.797,00	48.788,00	54.079,00	60.000,00

Mary Garro Perdoná
CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS
MAGNES MARY GARRO PERDONÁ
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 03/2023

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO ADVINDO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REIAS)

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

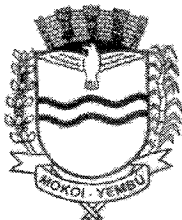
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 26 de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Magnes Mary Garro Perdoná

Cargo: Presidente

CPF: 096.108.468-58

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura: RUY DIOMEDES
FAVARO:26686107883
107883

Assinado de forma digital
por RUY DIOMEDES
FAVARO:26686107883
Dados: 2023.03.06
09:57:20 -03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste:

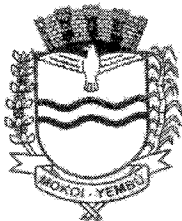
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Magnes Mary Garro Perdoná

Cargo: Presidente

CPF: 096.108.468-58

Assinatura:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 03/2023

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO ADVINDO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EXERCÍCIO: 2023

Nome	RUY DIOMEDES FAVARO
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	25.697.861-X SSP/SP
Endereço(*)	Avenida João Grael, 15 - Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes - CEP 17300-512 Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
e-mail	gabinetedc@conectcor.com.br

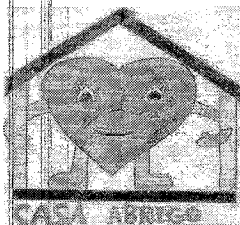
(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SUZE ARINA PAULA USHIRO
Cargo	Secretária de Orçamento e Gestão
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça Francisco Simões, s/nº, Centro – Dois Córregos CEP: 17.300-055
Telefone e Fax	(14) 3652-9500
e-mail	orcamentoegestao@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 26 de janeiro de 2023.

SUZE ARINA PAULA USHIRO
Secretária de Orçamento e Gestão



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2023

JANEIRO DE 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: () Município. () Estado. (x) Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

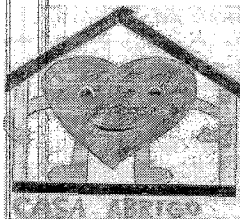
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	JANEIRO
Programada	20 Usuários.
Executada	12 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 01 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

JANEIRO 2023

Ação/Atividade: Alimentação

Público alvo: Criança e adolescentes/ Instituição

Descrição: Neste respectivo mês, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios caracterizados de suma importância para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, assim como, são de suma importância para prevenir doenças do sistema imunológico.

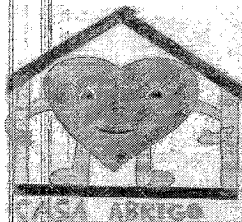
Objetivo alcançado: Alimentação adequada e adaptada, fora isso, melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes institucionalizados.

Ação/Atividade: Aquisição de material de consumo

Público alvo: Instituição/ Funcionários.

Descrição: No mês de janeiro de 2023, foram obtidos e utilizados no funcionamento e manutenção da entidade, os materiais de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, mouse e acessórios para computadores, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser e afins caracterizados de suma importância para desenvolvimento do serviço executado.

Objetivo alcançado com a ação: Constância no serviço de acolhimento institucional.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Ação/Atividade: Aquisição de material de limpeza e higiene.

Público alvo: Crianças e adolescentes com faixa etária

Descrição: No decorrer deste mês essa organização adquiriu produtos de higienização pessoal e limpeza que foram fundamentais para continuar garantindo a constância da oferta da medida de acolhimento institucional com segurança e salubridade.

Objetivo alcançado com a ação: Ambiente salubre de qualquer sujidade que possa contaminar e prejudicar a saúde do usuário ou do trabalhador desta organização.

Ação/Atividade: Aquisição de materiais de copa e cozinha

Público alvo: Crianças e adolescentes com faixa etária

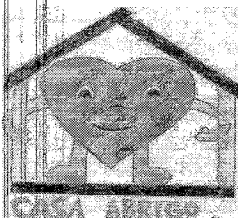
Descrição: No decorrer deste mês foram adquiridos utensílios de cozinha (Copos, pratos, talheres, panelas, travessas, assadeiras e afins), demais salienta que essa obtenção é extrema importância para o usuário, do modo que irá garantir a distribuição das cinco refeições diárias, assim como, irá facilitar ao manipulador de alimento no preparo destes gêneros alimentícios.

Objetivo alcançado com a ação: Constância da oferta da medida de acolhimento institucional, assim como minimização dos déficits de aquisição.

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2023


Magnês Mary Garro Perdoná

Presidente



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.
Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes
Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2023

FEVEREIRO DE 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: () Município. () Estado. (x) Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Mages Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

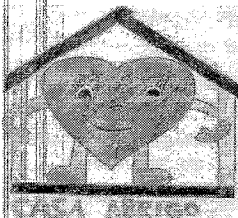
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	FEVEREIRO
Programada	20 Usuários.
Executada	09 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 01 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

FEVEREIRO 2023

Ação/Atividade: Salários e ordenados.

Público alvo: Funcionários/ instituição

Descrição: Destaca-se para dar continuidade no serviço de acolhimento, esta instituição realizou no mês de fevereiro de 2023, precisamente no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento dos funcionários desta organização.

Objetivo alcançado com a ação: Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

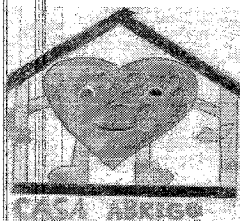
Ação/Atividade: Gêneros alimentícios

Público alvo: Criança e adolescentes/ Instituição

Descrição:

Através do recurso proveniente do Governo Federal, essa instituição realizou a compra e o recebimento dos gêneros alimentícios, demais, sabe-se que uma alimentação equilibrada é essencial para garantir saúde e bem estar aos usuários, ademais, garantiu a estabilidade de uma alimentação adequada enquanto perdurar sua medida de acolhimento institucional.

Objetivo alcançado: Alimentação adequada e adaptada às necessidades dos usuários, demais, garantiu melhoria em sua qualidade de vida.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

✦ **Ação/Atividade:** Material de Expediente

Público alvo: Criança e adolescentes/ Instituição

Descrição:

Ressalta-se que ainda através do recurso proveniente do Governo Federal, essa instituição realizou a obtenção de materiais de expediente, salienta que esses insumos, foram adquiridos para suprir toda demanda de papelaria, toner e demais itens caracterizados de suma importância para desenvolvimento desse serviço.

Objetivo alcançado: Proporcionou um bom desempenho do serviço de acolhimento institucional.

✦ **Ação/Atividade:** Aquisição de material de limpeza e higiene.

Público alvo: Crianças e adolescentes com faixa etária

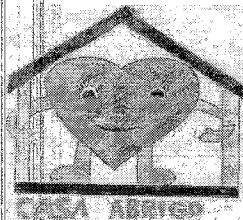
Descrição: No decorrer deste mês essa organização adquiriu produtos de higienização pessoal e limpeza que foram fundamentais para continuar garantindo a constância da oferta da medida de acolhimento institucional com segurança e salubridade, demais explana que o usuário liberto de doenças patológicas ele desenvolve positivamente seu estado psíquico, cognitivo e físico.

Objetivo alcançado com a ação: Ambiente salubre de qualquer sujidade que possa contaminar e prejudicar a saúde do usuário ou do trabalhador desta organização.

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2023


Magnês Mary Garro Perdoná

Presidente



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2023

MARÇO DE 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: () Município. () Estado. (x) Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

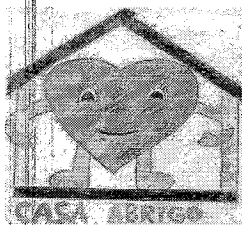
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	MARÇO
Programada	20 Usuários.
Executada	11 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 01 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

MARÇO 2023

✚ **Ação/Atividade:** Folha de pagamento.

Público alvo: Funcionários.

Descrição: Destaca-se para dar continuidade no serviço de acolhimento, esta instituição realizou no mês de março de 2023, mais precisamente no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento dos funcionários que compõe a equipe técnica desta organização.

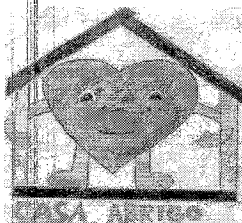
Objetivo alcançado com a ação: Continuidade do serviço de acolhimento institucional.

✚ **Ação/Atividade:** Pagamento dos gêneros alimentícios

Público alvo: Criança e adolescentes institucionalizados

Descrição: No mês de março de 2023, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para proporcionar o desenvolvimento integral dos usuários sobre regime de acolhimento institucional. Demais salienta que os itens salientares auxilia positivamente o sistema imunológico de crianças e adolescentes prevenindo de doenças patológicas.

Objetivo alcançado com a ação: Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito à alimentação.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

✚ **Ação/Atividade:** Material de Expediente

Público alvo: Criança e adolescentes/ Instituição

Descrição:

Ressalta-se que ainda através do recurso proveniente do Governo Federal, essa instituição realizou no mês de março de 2023 a obtenção de materiais de expediente, salienta que esses insumos, foram adquiridos para suprir toda demanda de papelaria, toner e demais itens caracterizados de suma importância para desenvolvimento desse serviço.

Objetivo alcançado: Proporcionou um bom desempenho do serviço de acolhimento institucional.

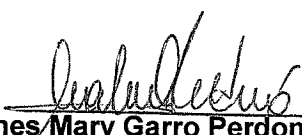
✚ **Ação/Atividade:** Aquisição de material de limpeza e higiene.

Público alvo: Crianças e adolescentes com faixa etária

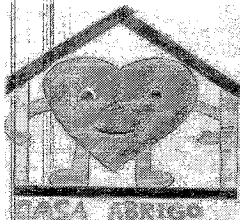
Descrição: No decorrer de março de 2023 essa organização adquiriu produtos de higienização pessoal e limpeza que foram fundamentais para continuar garantindo a constância da oferta da medida de acolhimento institucional com segurança e salubridade.

Objetivo alcançado com a ação: Ambiente salubre de qualquer sujidade que possa contaminar e prejudicar a saúde do usuário ou do trabalhador desta organização.

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2023


Mages Mary Garro Perdoná

Presidente



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.
Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes
Proteção Social de Alta Complexidade.
TERMO DE COLABORAÇÃO: 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2023
ABRIL DE 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: () Município. () Estado. (x) Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Mages Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

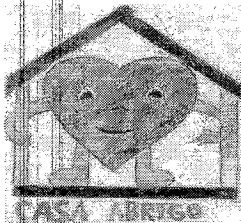
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	ABRIL
Programada	20 Usuários.
Executada	11 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 01 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

ABRIL 2023

➤ **Ação/Atividade:** Salários e ordenados.

Público alvo: Funcionários/ instituição

— **Descrição:** Destaca-se para dar continuidade no serviço de acolhimento, esta instituição realizou no mês de abril de 2023, precisamente no 5º dia útil realizou a remuneração da folha de pagamento dos funcionários desta organização, ademais salienta esse custeio foi fundamental para garantir a constância do serviço ofertado.

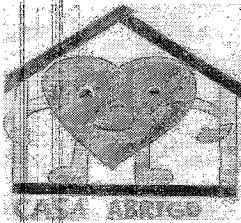
Objetivo alcançado com a ação: Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

➤ **Ação/Atividade:** Alimentação

— **Público alvo:** Criança e adolescentes/ Instituição

Descrição: Neste respectivo mês, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios caracterizados de suma importância para o desenvolvimento saudável e integral de crianças e adolescentes, assim como, são importantes para prevenir doenças do sistema imunológico.

Objetivo alcançado: Alimentação adequada e adaptada, fora isso, melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes institucionalizados.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

➤ **Ação/Atividade:** Material de Expediente

Público alvo: Criança e adolescentes/ Instituição

Descrição:

Ressalta-se que ainda através do recurso proveniente do Governo Federal, essa instituição realizou a obtenção de materiais de expediente, salienta que esses insumos adquiridos foram de suma importância para suprir toda demanda de papelaria, toner e demais itens caracterizados para desenvolvimento do serviço.

Objetivo alcançado: Proporcionou um bom desempenho do serviço de acolhimento institucional.

➤ **Ação/Atividade:** Aquisição de material de limpeza e higiene.

Público alvo: Crianças e adolescentes com faixa etária

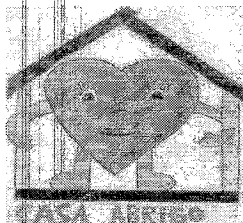
Descrição: No decorrer deste mês essa organização adquiriu produtos de higienização pessoal e limpeza que foram fundamentais para continuar garantindo a constância da oferta da medida de acolhimento institucional com segurança e salubridade.

Objetivo alcançado com a ação: Ambiente salubre de qualquer sujidade que possa contaminar e prejudicar a saúde do usuário ou do trabalhador desta organização.


Mages Mary Garro Perdoná

Presidente

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2023



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.
Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes
Proteção Social de Alta Complexidade.
TERMO DE COLABORAÇÃO: 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2023
MAIO DE 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: () Município. () Estado. (x) Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

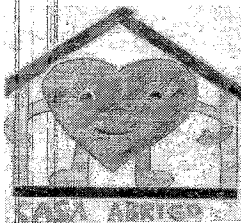
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	MAIO
Programada	20 Usuários.
Executada	09 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 01 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

MAIO 2023

Ação/Atividade: Salários e ordenados.

Público alvo: Funcionários/ instituição

Descrição: Destaca-se para dar continuidade no serviço ofertado, esta instituição realizou no mês de maio de 2023, precisamente no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento dos funcionários desta organização.

Objetivo alcançado com a ação: Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

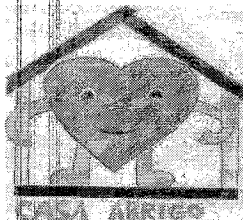
Ação/Atividade: Gêneros alimentícios

Público alvo: Criança e adolescentes/ Instituição

Descrição:

Através do recurso proveniente do Governo Federal, essa instituição realizou a compra e o recebimento dos gêneros alimentícios, demais, sabe-se que uma alimentação equilibrada é essencial para garantir saúde e bem estar aos usuários, ademais, garantiu a estabilidade de uma alimentação adequada enquanto perdurar sua medida de acolhimento institucional.

Objetivo alcançado: Alimentação adequada e adaptada às necessidades dos usuários, demais, garantiu melhoria em sua qualidade de vida.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Ação/Atividade: Material de Expediente

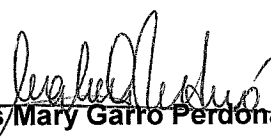
Público alvo: Criança e adolescentes/ Instituição

Descrição:

Ressalta-se que ainda através do recurso proveniente do Governo Federal, essa instituição realizou a obtenção de materiais de expediente, salienta que esses insumos, foram adquiridos para suprir toda demanda de papelaria, toner e demais itens caracterizados de suma importância para desenvolvimento desse serviço.

Objetivo alcançado: Proporcionou um bom desempenho do serviço de acolhimento institucional.

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2023



Magnês Mary Garro Perdoná

Presidente



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.
Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes
Proteção Social de Alta Complexidade.
TERMO DE COLABORAÇÃO: 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2023
JUNHO DE 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: () Município. () Estado. (x) Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

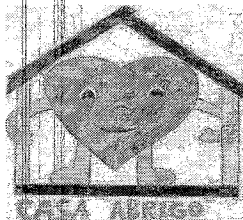
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	JUNHO
Programada	20 Usuários.
Executada	10 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 01 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
---------------	-------------	--------------------



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

01	Maria Alice Carvalho Silva.	
----	-----------------------------	--

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

JUNHO 2023

Ação/Atividade: Salários e ordenados.

Público alvo: Funcionários/ instituição

Descrição: Destaca-se para dar continuidade no serviço esta instituição realizou no mês de junho de 2023, mais precisamente no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento dos funcionários desta organização, demais salienta que esse custeio foi fundamental para garantir suporte e amparo aos usuários acolhidos.

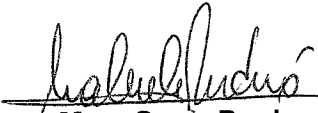
Objetivo alcançado com a ação: Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

Ação/Atividade: Pagamento dos gêneros alimentícios

Público alvo: Criança e adolescentes institucionalizados

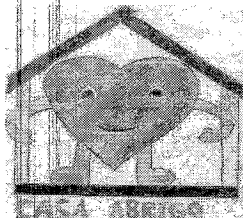
Descrição: No mês de junho de 2023, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para proporcionar o desenvolvimento integral dos usuários sobre regime de acolhimento institucional.

Objetivo alcançado com a ação: Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito à alimentação.


Magne Mary Garro Perdoná

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2023

Presidente



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2023

JULHO DE 2023.

2. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: () Município. () Estado. (x) Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

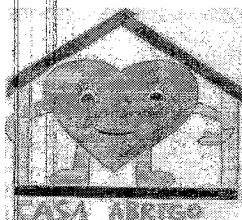
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	JULHO
Programada	20 Usuários.
Executada	10 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 01 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

JULHO DE 2023

✦ **Ação/Atividade:** Salários e ordenados.

Público alvo: Funcionários/ instituição

Descrição: Destaca-se para dar continuidade no serviço de acolhimento, esta instituição realizou no mês de julho de 2023, precisamente no 5º dia útil realizou a remuneração da folha de pagamento dos funcionários desta organização, ademais salienta esse custeio foi fundamental para garantir a constância do serviço ofertado.

Objetivo alcançado com a ação: Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

✦ **Ação/Atividade:** Alimentação

Público alvo: Criança e adolescentes/ Instituição

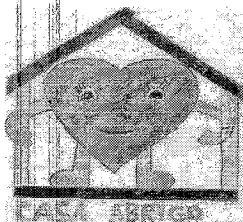
Descrição: Neste respectivo mês, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios caracterizados de suma importância para o desenvolvimento saudável e integral de crianças e adolescentes, assim como, são importantes para prevenir doenças do sistema imunológico.

Objetivo alcançado: Alimentação adequada e adaptada, fora isso, melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes institucionalizados.

✦ **Ação/Atividade:** Serviços (passeio zoológico)

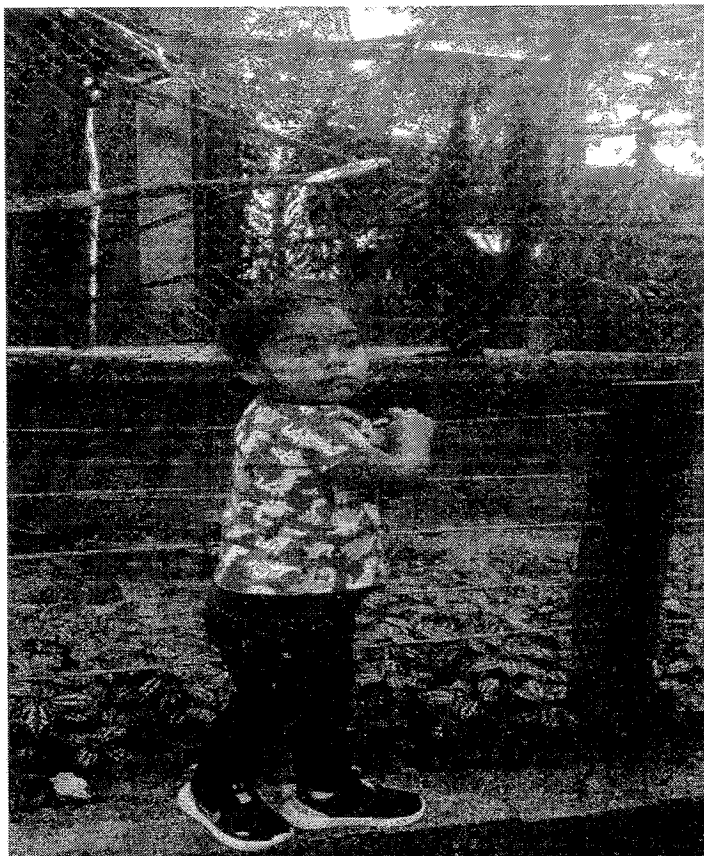
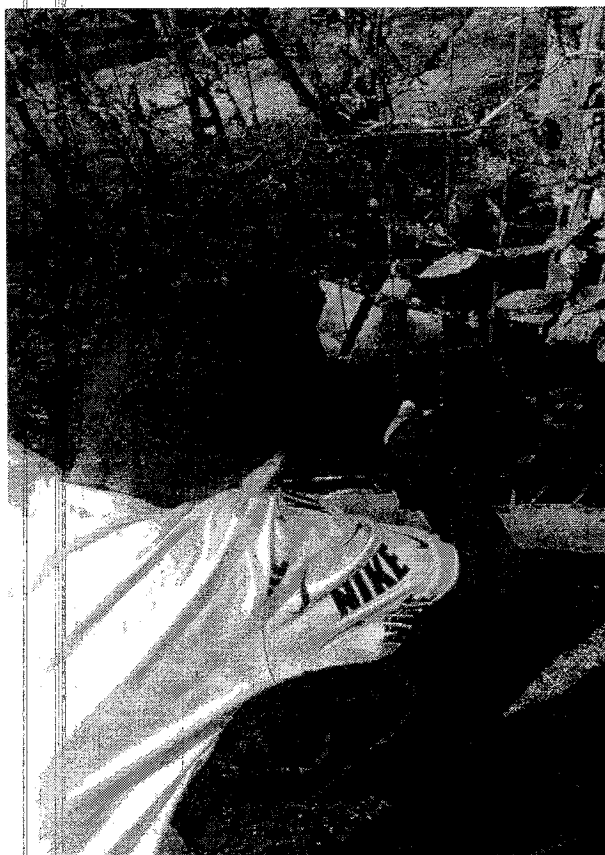
Público alvo: Criança e adolescentes

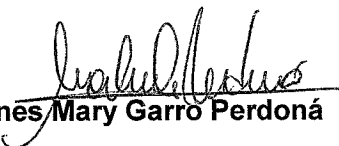
Descrição: No dia 11 de julho, foi ofertada a oficina de passeio aos usuários deste serviço, os mesmos visitaram a Parque Zoológico Municipal de Bauru/SP, as crianças e adolescentes percorreram todo o parque, visitaram a fauna e os ambientes de conscientização ecológica. Ademais realizaram um piquenique no local, integraram-se a comunidade e exploraram o território. O passeio propôs um dia de lazer durante as férias escolares.



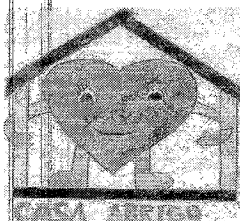
Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Objetivo alcançado: Promoveu lazer e diversão aos usuários deste serviço, garantindo o fortalecimento de vínculo comunitário, conhecimento e conscientização ambiente, além disso, ofertou atividades ao ar livre que garante bem estar e qualidade de vida.




Magnes Mary Garro Perdoná
Presidente

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2023



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2023

AGOSTO DE 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: () Município. () Estado. (x) Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

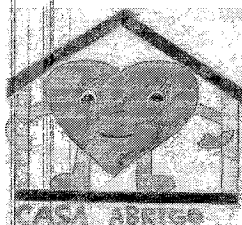
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	AGOSTO
Programada	20 Usuários.
Executada	09 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 01 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

AGOSTO DE 2023

➤ **Ação/Atividade:** Alimentação

Público alvo: Criança e adolescentes/ Instituição

Descrição: Neste respectivo mês, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios caracterizados de suma importância para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, assim como, são de suma importância para prevenir doenças do sistema imunológico.

Objetivo alcançado: Alimentação adequada e adaptada, fora isso, melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes institucionalizados.

➤ **Ação/Atividade:** Alimentação

Público alvo: Criança e adolescentes/ Instituição

Descrição: Neste respectivo mês, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios caracterizados de suma importância para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, assim como, são de suma importância para prevenir doenças do sistema imunológico.

Objetivo alcançado: Alimentação adequada e adaptada, fora isso, melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes institucionalizados.

➤ **Ação/Atividade:** Gás engarrafado

Público alvo: Criança e adolescentes/ Instituição

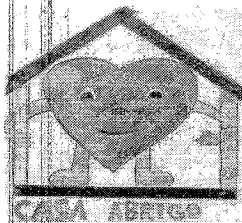
Descrição: Destaca-se que durante o mês de agosto de 2023, essa instituição adquiriu gás engarrafado "Recarga de liquefeito de petróleo", deste modo, explana-se que essa obtenção foi de suma importância para essa organização, tendo em vista que garantiu o preparo das cinco refeições diárias ofertadas aos usuários do serviço.

Objetivo alcançado: Proporcionou a constância do serviço ofertado, bem como a garantia do preparo das refeições ofertadas.

➤ **Ação/Atividade:** Custeio de energia elétrica, água e esgoto.

Público alvo: Instituição/ usuários

Descrição: Mensalmente essa instituição realiza o pagamento dos serviços de energia elétrica, água e esgoto deste modo, salienta que essas manutenções asseguram a constância da ofertada na medida de acolhimento



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

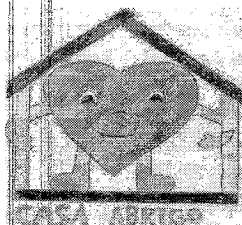
institucional, assim como, a garantia da efetivação de seus direitos fundamentais, outrossim, o abastecimento das dependências desta organização.

Objetivo alcançado com a ação: Constância no serviço de acolhimento institucional, direitos básicos assegurados.


Magnes Mary Garro Perdoná

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2023

Presidente



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023

SETEMBRO DE 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: () Município. () Estado. (x) Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Mages Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

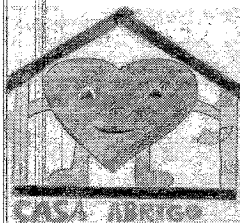
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	SETEMBRO
Programada	20 Usuários.
Executada	07 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 01 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

SETEMBRO DE 2023

➤ **Ação/Atividade:** Salários e ordenados

Público alvo: Instituição/ Funcionários

Descrição: No mês de setembro de 2023 para darmos continuidade no trabalho ofertado, é necessário o embolso da folha de pagamento, deste modo, fora realizado no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento dos funcionários que trabalham nesta organização.

Objetivo alcançado com a ação: Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

➤ **Ação/Atividade:** Encargos sociais.

Público alvo: Funcionários/ Instituição.

Descrição: Para dar continuidade no serviço ofertado, foram realizados os custeios dos encargos sociais “FGTS e INSS” sobre a folha de pagamento, tributos essenciais para continuar garantindo a oferta da medida de acolhimento institucional.

Objetivo alcançado com a ação: Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.

➤ **Ação/Atividade:** Pagamento dos gêneros alimentícios

Público alvo: Criança e adolescentes institucionalizados

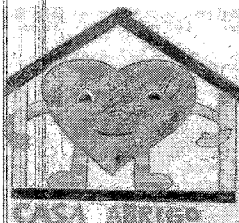
Descrição: No decorrer do mês de setembro de 2023, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para crianças e adolescentes, tendo em vista que uma boa alimentação proporciona benefícios qualitativos a criança e adolescente, do modo que seu desenvolvimento passa a ser integral.

Objetivo alcançado com a ação: Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito à alimentação.

➤ **Ação/Atividade:** Gás engarrafado

Público alvo: Criança e adolescentes/ Instituição

Descrição: Destaca-se que durante o mês de setembro de 2023, essa instituição adquiriu gás engarrafado “Recarga de liquefeito de petróleo”, deste modo, explana-se que essa obtenção foi de suma importância para



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

essa organização, tendo em vista que garantiu o preparo das cinco refeições diárias ofertadas aos usuários do serviço.

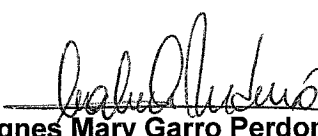
Objetivo alcançado: Proporcionou a constância do serviço ofertado, bem como a garantia do preparo das refeições ofertadas.

Ação/Atividade: Custeio de energia elétrica, água e esgoto.

Público alvo: Instituição/ usuários

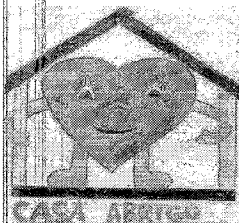
Descrição: Mensalmente essa instituição realiza o pagamento dos serviços de energia elétrica, água e esgoto deste modo, salienta que essas manutenções asseguram a constância da ofertada na medida de acolhimento institucional, assim como, a garantia da efetivação de seus direitos fundamentais, outrossim, o abastecimento das dependências desta organização.

Objetivo alcançado com a ação: Constância no serviço de acolhimento institucional, direitos básicos assegurados.


Mages Mary Garro Perdoná

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2023

Presidente



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2023

OUTUBRO DE 2023.

2. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: () Município. () Estado. (x) Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Mages Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	OUTUBRO
Programada	20 Usuários.
Executada	10 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 01 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

OUTUBRO DE 2023

✚ Ação/Atividade: Salários e ordenados.

Público alvo: Funcionários/ instituição

Descrição: Destaca-se para dar continuidade no serviço de acolhimento, esta instituição realizou no mês de outubro de 2023, precisamente no 5º dia útil essa instituição realizou a remuneração da folha de pagamento dos funcionários desta organização, ademais salienta esse custeio foi fundamental para garantir a constância do serviço ofertado.

Objetivo alcançado com a ação: Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

✚ Ação/Atividade: Gêneros alimentícios

Público alvo: Criança e adolescentes/ Instituição

Descrição: Neste respectivo mês, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios caracterizados de suma importância para o desenvolvimento saudável e integral de crianças e adolescentes, assim como, são importantes para prevenir doenças do sistema imunológico.

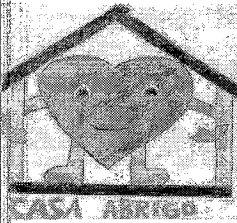
Objetivo alcançado: Alimentação adequada e adaptada, fora isso, melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes institucionalizados.

✚ Ação/Atividade: Gás engarrafado

Público alvo: Criança e adolescentes/ Instituição

Descrição: Destaca-se que durante o mês de outubro de 2023, essa instituição adquiriu gás engarrafado "Recarga de liquefeito de petróleo", deste modo, explana-se que essa obtenção foi de suma importância para essa organização, tendo em vista que garantiu o preparo das cinco refeições diárias ofertadas aos usuários do serviço.

Objetivo alcançado: Proporcionou a constância do serviço ofertado, bem como a garantia do preparo das refeições ofertadas



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Ação/Atividade: Custeio de energia elétrica, água e esgoto.

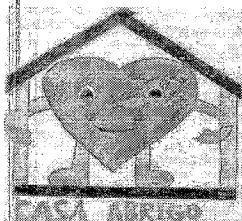
Público alvo: Instituição/ usuários

Descrição: Mensalmente essa instituição realiza o pagamento dos serviços de energia elétrica, água e esgoto deste modo, salienta que essas manutenções asseguram a constância da ofertada na medida de acolhimento institucional, assim como, a garantia da efetivação de seus direitos fundamentais, outrossim, o abastecimento das dependências desta organização.

Objetivo alcançado com a ação: Constância no serviço de acolhimento institucional, direitos básicos assegurados.


Magnes Mary Garro Perdoná
Presidente

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2023



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2023

NOVEMBRO DE 2023.

2. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: () Município. () Estado. (x) Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Mages Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	NOVEMBRO
Programada	20 Usuários.
Executada	09 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 01 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

NOVEMBRO DE 2023

✚ **Ação/Atividade:** Salários e ordenados.

Público alvo: Funcionários/ instituição

Descrição: Destaca-se para dar continuidade no serviço de acolhimento, esta instituição realizou no mês de novembro de 2023, precisamente no 5º dia útil essa instituição realizou a remuneração da folha de pagamento dos funcionários desta organização, ademais salienta esse custeio foi fundamental para garantir a constância do serviço ofertado.

Objetivo alcançado com a ação: Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

✚ **Ação/Atividade:** Alimentação

Público alvo: Criança e adolescentes/ Instituição

Descrição: Neste respectivo mês, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios caracterizados de suma importância para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, assim como, são de suma importância para prevenir doenças do sistema imunológico.

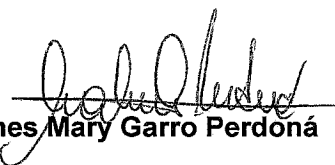
Objetivo alcançado: Alimentação adequada e adaptada, fora isso, melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes institucionalizados.

✚ **Ação/Atividade:** Gás engarrafado

Público alvo: Criança e adolescentes/ Instituição

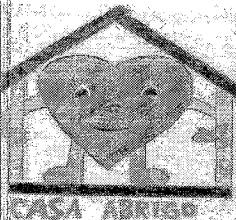
Descrição: Destaca-se que durante o mês de novembro de 2023, essa instituição adquiriu gás engarrafado "Recarga de liquefeito de petróleo", deste modo, explana-se que essa obtenção foi de suma importância para essa organização, tendo em vista que garantiu o preparo das cinco refeições diárias ofertadas aos usuários do serviço.

Objetivo alcançado: Proporcionou a constância do serviço ofertado, bem como a garantia do preparo das refeições ofertadas


Mages Mary Garro Perdoná

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2023

Presidente



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023

DEZEMBRO DE 2023.

2. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: () Município. () Estado. (x) Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

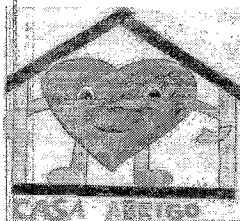
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	DEZEMBRO
Programada	20 Usuários.
Executada	08 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 01 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

DEZEMBRO DE 2023

Ação/Atividade: Salários e ordenados

Público alvo: Instituição/ Funcionários

Descrição: No mês de dezembro de 2023 para darmos continuidade no trabalho ofertado, é necessário o embolso da folha de pagamento, deste modo, fora realizado no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento dos funcionários que trabalham nesta organização.

Objetivo alcançado com a ação: Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

Ação/Atividade: Pagamento dos gêneros alimentícios

Público alvo: Criança e adolescentes institucionalizados

Descrição: No decorrer do mês de dezembro de 2023, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para crianças e adolescentes, tendo em vista que uma boa alimentação proporciona benefícios qualitativos a criança e adolescente, do modo que seu desenvolvimento passa a ser integral.

Objetivo alcançado com a ação: Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito à alimentação.

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2023


Magnes Mary Garro Perdoná

Presidente